



Conselho  
Regional de  
Psicologia  
do Paraná



Ofício DIR/3019-18  
Curitiba, 09 de agosto de 2018.

Senhora Presidente,

O Conselho Regional de Psicologia do Paraná, autarquia destinada a orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, conforme a Lei nº 5.766/71, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências, vem respeitosamente responder à carta de apresentação da Associação Brasileira de EMDR.

A função do Conselho Regional de Psicologia é orientar e fiscalizar o exercício da profissão de acordo com as demandas que emergem, de maneira que haja coerência entre o contexto e a legislação atual. Acerca da solicitação de "*parecer atualizado sobre a terapia de EMDR*", cabe salientar que o CRP-PR não emite pareceres sobre modalidades de terapia ou dispõe de uma relação de técnicas e práticas regulamentadas ou reconhecidas; nesse sentido, considera-se que o desenvolvimento de qualquer prática deverá estar respaldado por um conjunto de critérios científicos capazes de sustentá-la.

Ademais, uma prática deverá estar embasada não somente pela técnica e/ou pela teoria, mas pela postura ética adotada pelo profissional quando em exercício. Destarte, tendo autonomia e responsabilidade sobre o serviço que oferece, o Psicólogo deverá refletir e analisar se determinada técnica ou prática possui embasamento científico, se está de acordo com o que prevê o Código de Ética e demais normativas da profissão e, por fim, se está devidamente capacitado para desenvolver tal prática, de maneira a prestar serviços de qualidade.

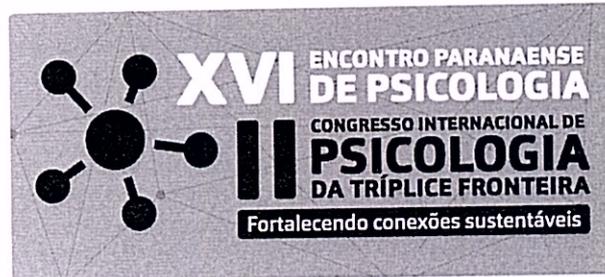
Tais orientações estão embasadas nas *Responsabilidades do Psicólogo*, conforme dispõe o Código de Ética:

**"Art. 1º - São deveres fundamentais dos psicólogos:**

**b) Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente;**



Conselho  
Regional de  
Psicologia  
do Paraná



*c) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional."*

Na certeza do cumprimento de seu papel enquanto Conselho Profissional, em prol da qualidade dos serviços prestados à sociedade, o Conselho Regional de Psicologia do Paraná permanece à disposição.

Atenciosamente,

  
Psic. João Baptista Fortes de Oliveira  
CRP-08/00173  
Conselheiro Presidente

Ilma. Senhora Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Lúcia Gomes Castello  
Presidente da Associação Brasileira de EMDR  
Rua Purpurina, 131 cj. 76  
CEP 05435-030 Vila Madalena  
São Paulo - SP